

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**  
**CNPJ/MF 00.861.626/0001-92**  
**NIRE 3530014319 1**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ATA LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO CONFORME FACULTA O ARTIGO 130,  
PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976 (“LSA”)**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de outubro de 2017, às 14h00, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra (BR-116/SP/RJ), Km 184,3/SP, Bairro Morro Grande, CEP:07500-000.
2. **PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127, da LSA, constatando-se a presença de todos os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de “Registro de Presença de Acionistas”.
3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Os avisos de que tratam os artigos 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da referida Lei.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. João Daniel Marques da Silva, como secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a redução do capital social para restituição aos acionistas; **(2)** alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação anterior; **(3)** alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e **(4)** consolidação do Estatuto Social da Companhia

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**  
**CNPJ/MF 00.861.626/0001-92**  
**NIRE 3530014319 1**  
**COMPANHIA ABERTA**

**6. DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas, por unanimidade de votos, após debates e discussões das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram aprovar:

**6.1.** A redução do capital social da Companhia excessivo, nos termos do artigo 173 da LSA, de R\$ 422.376.156,78 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, para **R\$ 392.376.156,78 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, configurando uma redução de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, mediante a restituição de capital aos acionistas da Companhia, proporcionalmente, a suas participações acionárias, e sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

**6.2.** Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173 da LSA;

**6.3.** Registrar, em face do que dispõe o artigo 174 da LSA que:

**(1)** A eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social aos acionistas fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: **(i)** publicação da presente ata antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; **(ii)** decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do parágrafo primeiro, oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial; e **(iii)** aprovação prévia pelos debenturistas, nos termos do parágrafo 3º do referido artigo 174 da LSA;

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**  
**CNPJ/MF 00.861.626/0001-92**  
**NIRE 3530014319 1**  
**COMPANHIA ABERTA**

(2) Autorizar que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuada em moeda corrente do País e/ou compensação de créditos da Companhia para com os acionistas;

6.4. A alteração, em face das deliberações anteriores, dos artigos 4º e 6º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

(a) Alterar o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º - O capital social da Companhia, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 392.376.156,78 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), divididos em 128.766.186 (cento e vinte e oito milhões, setecentas e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis) ações, sendo 64.383.093 (sessenta e quatro milhões, trezentas e oitenta e três mil e noventa e três) ações preferenciais e 64.383.093 (sessenta e quatro milhões, trezentas e oitenta e três mil e noventa e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”*

(b) Alterar o Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de 143.400.000 (cento e quarenta e três milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 50% (cinquenta por cento) em ações preferenciais, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva colocação, observado o direito de preferência dos antigos acionistas.”*

(c) Permanecem inalterados os demais dispositivos estatutários, não alterados nesta Assembleia.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**  
**CNPJ/MF 00.861.626/0001-92**  
**NIRE 3530014319 1**  
**COMPANHIA ABERTA**

(d) As alterações do Estatuto Social da Companhia deliberadas nesta Assembleia e a consequente consolidação estatutária tornam-se eficazes na presente data, em razão da aprovação prévia concedida pela Superintendência de Governança Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio da Portaria nº 18, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 26/10/2017.

6.5 Em decorrência das deliberações acima, bem como de alterações estatutárias anteriores ocorridas desde a última consolidação do Estatuto Social (Assembleia Geral Extraordinária de 15/04/2004) e devidamente aprovadas pela ANTT, o Estatuto Social da Companhia é consolidado, e compõe o Anexo I a esta Ata, tendo uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a sua publicação integral.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da LSA, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. Santa Isabel, 26 de outubro de 2017. Sr. José Braz Cioffi, Presidente; Sr. João Daniel Marques da Silva, Secretário. **Acionistas:** (1) **CCR. S.A.**, representada pelo Sr. Arthur Piotto Filho e o Sr. Marcus Rodrigo de Senna, (2) **Companhia de Participações em Concessões**, representada pelo Sr. Antonio Linhares da Cunha e o Sr. Paulo Yukio Fukuzaki.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 03, às fls. 114 a 124.

*Sr. José Braz Cioffi*  
*Presidente*

*Sr. João Daniel Marques da Silva*  
*Secretário*

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. é uma sociedade anônima com sede e foro na Cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra (BR-116/SP/RJ), Km 184,3/SP, Bairro Morro Grande, CEP07500-000, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério do Conselho de Administração.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da RODOVIA BR-116/RJ/SP, Trecho Rio de Janeiro - São Paulo (Rodovia Presidente Dutra) e respectivos acessos, incluindo a operação da rodovia com cobrança de pedágio, exploração do espaço aéreo para fins de publicidade, recuperação, monitoração, melhoramento, manutenção e conservação da rodovia.

**Parágrafo Único** - É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo mediante expressa autorização da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, o necessário ao cumprimento de todas as obrigações do Contrato de Concessão.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 392.376.156,78 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), divididos em 128.766.186 (cento e vinte e oito milhões, setecentas e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis) ações, sendo 64.383.093 (sessenta e quatro milhões, trezentas e oitenta e três mil e noventa e três) ações preferenciais e 64.383.093 (sessenta e quatro milhões, trezentas e oitenta e três mil e noventa e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

## **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

**Parágrafo Único** - As ações em que se divide o capital social da Companhia serão conversíveis do tipo preferencial em ordinário e vice-versa.

**Artigo 5º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembléia Geral da Companhia.

**Parágrafo Único** - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, mas terão prioridade no recebimento de dividendo obrigatório ou de dividendo mínimo, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o valor que resultar da divisão do capital social pelo número de ações emitidas, o que for maior, bem como prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

**Artigo 6º** - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de 143.400.000 (cento e quarenta e três milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 50% (cinquenta por cento) em ações preferenciais, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva colocação, observado o direito de preferência dos antigos acionistas.

**Artigo 7º** - A transferência de ações ordinárias que implique alteração da titularidade do controle do capital votante da Companhia dependerá de prévia aprovação da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou por acionistas detentores de, no mínimo, 20% das ações ordinárias da Companhia.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração deste estatuto dependerá de prévia aprovação da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e somente será submetida à deliberação da Assembléia Geral após obtida a mencionada aprovação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

## **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

**Artigo 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Artigo 11** - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 6 (seis) membros efetivos, residentes no país, dentre os quais 1 (um) será eleito Presidente, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

**Artigo 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Único** – Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado; no caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro, a Assembléia Geral procederá ao preenchimento do cargo vago.

**Artigo 13** - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Companhia;
- b) aprovar, previamente à sua celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;
- c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente de valor individual superior a 1% (um por cento) do capital autorizado;
- d) aprovar a emissão de ações até o limite do capital autorizado;
- e) deliberar sobre a emissão de debêntures, bônus de subscrição e notas promissórias para colocação pública, nos termos da legislação em vigor;
- f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) escolher os auditores independentes da Companhia;
- i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de:
  - 1- planejamento tributário;
  - 2- política de colocação de seguros;
  - 3- planejamento orçamentário e orçamento anual;
  - 4- política salarial e de benefícios; e

## **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

- 5- propositura de ações judiciais contra o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais.
- j) aprovar a concessão de garantias ou contragarantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.

**Artigo 14** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

**Artigo 15** - A administração corrente da Companhia será assegurada por uma Diretoria Executiva formada por um Diretor Presidente, que também exercerá as funções de Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor de Obras e um Diretor Operacional a serem eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

**Artigo 16** - Competirá à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

**Artigo 17** - A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a um ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado.

**Artigo 18** - A Diretoria Executiva funcionará em forma colegiada, deliberando por maioria de votos de seus integrantes. Havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de até 4 (quatro) membros efetivos e de até 4 (quatro) suplentes, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas.



## **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**Artigo 20** - O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo Único** - Deverá ser prevista uma reserva específica de restituição de capital aos acionistas, nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

**Artigo 21** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Parágrafo Primeiro** - A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 202 da Lei.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, inclusive "pro-labore" aos administradores-acionistas, previstos neste Estatuto, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

### **CAPÍTULO VII**

#### **REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, DISSOLUÇÃO**

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.**

CNPJ/MF nº 00.861.626/0001-92

NIRE 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

**Artigo 22** - A ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia, desde que mantidas as Condições de controle estabelecidas no Contrato de Concessão.

**Artigo 23** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.